



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Oriando n° 699 - Caixa Postal 77 - CEP: 14.620-000

Fones: PABX (016) 826.0777 - 826.0932

Fax (016) 826.0753

Fs

1.1.1.1.1

1.1.1.1.1

LEI Nº 3058

De 26 de Agosto de 1999

Faculta a prorrogação das contratações feitas nos termos da lei Municipal nº 3045, de 11.6.99.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que **a CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica facultada a prorrogação até 30.11.99, das contratações feitas nos termos da Lei Municipal nº 3045, de 11.6.99.

ARTIGO 2º - As contratações autorizadas por esta lei não poderão ser, em nenhuma hipótese, prorrogadas além da data fixada.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
26 de Agosto de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 024/99
Projeto de Lei nº 2.921